



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Pereira		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Pereira, em Redenção, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2007, e autoriza Vera Lúcia Alves Costa para o exercício de direção, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 03052531-4	PARECER: 1163/2004	APROVADO: 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia Alves Costa, pretensa diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Pereira, pertencente à rede municipal de ensino, situada na Rua Tereza Cristina, s/n, Antônio Diogo, CEP: 62791-000, Redenção, mediante processo nº 03052531-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para exercer a função de direção da referida escola.

A secretária escolar é a Sra. Maria Zelândia Vieira de Souza Alves, portadora do Registro nº 4958/97 – SEDUC.

Para o pedido de autorização para o exercício de direção a interessada fez anexar os seguintes documentos: declaração de carência de administrador escolar, diploma de licenciatura plena em Formação de Professores de Ensino Fundamental da 1ª à 4ª série e atestado de idoneidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Entretanto, o regimento escolar requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/96 e orientações deste Colegiado. Enquanto isso, a instituição deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecília Pereira, em Redenção, à autorização da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2007, e ao exercício de direção em favor de Vera Lúcia Alves Costa, até ulterior deliberação deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 1163/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 1163/2004
SPU Nº 03052531-4
APROVADO EM: 16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC